



1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

PROCESSO Nº 095/2021

CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS.

CONTRATADA: MICHAEL FABIO SERRAGLIO 03644129096, da Comunidade Derrubadas, Interior do município de Itatiba do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.917.210/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **MICHAEL FABIO SERRAGLIO**, inscrito no CPF sob o nº 015.814.210-10,.

OBJETO: EXECUÇÃO DE HORAS COM TRATOR AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA, PARA FAZER SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, em até no máximo 300 (trezentas) horas por linha, pelo valor de:

- TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 75 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 175,00 (Cento setenta e cinco reais), por hora.

- TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 100 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 195,00 (Cento noventa e cinco reais), por hora.

ITEM 06: REGIÃO 06: LINHA SÃO PEDRO, BEIRA CANCHA E JUBARÉ.

Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada;

Considerando que a alteração contratual encontra permissibilidade na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o parecer formulado pela assessoria jurídica do município;

Ambas as partes citadas acima, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 099/2021, conforme processo licitatório, modalidade Credenciamento nº 005/2021, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:



DO ADITAMENTO:

1. As partes decidem aditar o contrato original, para nele aplicar o reequilíbrio econômico financeiro, baseado na variação de preços do combustível, em especial no óleo diesel S10, acarretando um acréscimo de 8,73 % (oito ponto setenta e três por cento) sobre o valor praticado.

1.1. Deste modo, fica pactuado o valor por hora trabalhada, conforme segue:

a) Para realização dos serviços com TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 75 CVs, TRAÇADO 4x4....., o valor passa de R\$ 175,00 (Cento setenta e cinco reais), para **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)** por hora trabalhada.

b) Para realização dos serviços com TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 100 CVs, TRAÇADO 4x4....., o valor passa de R\$ 195,00 (Cento noventa e cinco reais), para **R\$ 212,00 (duzentos e doze reais)**, por hora trabalhada.

1.2. O novo valor entra em vigor na data da assinatura do presente termo.

2. As despesas decorrentes da firmatura do presente Termo, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

3. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 18 de abril de 2022.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
Contratante.

MICHAEL FABIO SERRAGLIO,
Contratado.